



**ATA N.º 105**

**-----REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS  
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE  
COIMBRA-----**

-----Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da  
Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na  
Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração, com a  
presença da totalidade dos seus membros: -----

-----Presidente – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves -----

-----Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento -----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós -----

-----Assistiram igualmente à reunião, para informação e consulta, a Diretora Delegada, Ana  
Isabel Pires Sousa da Silva Braga e a Chefe de Divisão, Sandra Isabel Gonçalves Correia.--

-----Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Sandra Isabel Gonçalves Correia. -----

-----O Senhor Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves, declarou aberta a reunião, pelas  
dezassete horas. -----

**-----ORDEM DO DIA:-----**

-----Em cumprimento do artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo,  
conjugado com o artigo 53.º, do n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem do  
Dia foi previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos membros do  
Conselho de Administração, e da qual fazem parte os seguintes assuntos:-----

**-----AGENDA:-----**

-----1. Aprovação de atas;-----

-----2. Boletim diário de tesouraria.-----

**-----I – ADMINISTRAÇÃO -----**

-----1. Reunião – Comissão de Trabalhadores;-----

-----2. Processo 369/19.3 BECBR – Ação Administrativa;-----

-----3. Processo 371/19.5 BECBR – Ação Administrativa;-----

-----4. Processo 370/19.3 BECBR – Ação Administrativa;-----



Handwritten initials or signature in the top right corner.

- 5. Processo 2019/500.20.001/1 – Processo disciplinar n.º 01/2019.SAV – Colaboração de técnico;-----
- 6. Aquisição de Viatura de Apoio Oficial. -----
- II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO -----
- 1. Universidade de Verão da Universidade de Coimbra; -----
- 2. Suporte com anomalia – Pedido de restituição de quatro viagens e de um cartão “Viagem conVIDA”;-----
- 3. Processo 2019/300.50.800/4 – Notificação para regularização de valores em dívida, referentes ao sistema de bilhética;-----
- 4. Localização de paragens em rotundas – Exposição da Comissão de Trabalhadores;-----
- 5. Processo de publicidade 2019/300.50.205/10 – Publiroda/Nutribén – Ratificação; -----
- 6. Proposta de aprovação dos turnos e escala do programa de agosto;-----
- 7. Condições a observar para o escalamento do autocarro n.º 996.-----
- III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO-----
- 1. Notas de encomenda/compromissos sem execução; -----
- 2. Consulta Prévia Ref.ª CPR/1615/2019 – Prestação de serviços de assessoria técnica no âmbito da operação “Promoção da eficiência energética na frota dos SMTUC – II”, inserida no Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) – Portugal 2020 – Autorização de despesa/ Decisão de contratar;-----
- 3. Ajuste Direto Ref.ª AD/1616/2019 – Fornecimento e aplicação de materiais para reparação do elevador inclinado do Mercado D. Pedro V – Autorização de despesa/ Decisão de contratar; -----
- 4. Ajuste Direto Ref.ª AD/1603/2019 – Prestação de serviços de assistência técnica ao Sistema de Bilhética – Autorização de despesa/ Decisão de contratar; -----

Handwritten mark or signature in the bottom left corner.



-----5. Concurso Público Ref.<sup>a</sup> CP/1570/2019 – Aquisição por fornecimento contínuo de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) – Adjudicação e Aprovação da Minuta; -----

-----6. Pedido de compra n.º 1901331 – Material diverso para sistema de arrefecimento hidráulico p/AC.263. -----

-----IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

-----1. Processo 2019/250.20.401/10 – Proposta de qualificação de ocorrência com no dia 06/05/2019; -----

-----2. Processo 2019/250.20.401/13 – Proposta de qualificação de ocorrência no dia 18/05/2019; -----

-----3. Processo 2019/250.20.401/12 – Proposta de qualificação de ocorrência no dia 20/05/2019; -----

-----4. Concurso Público Ref.<sup>a</sup> CP/1611/2019 – Prestação de serviços de seguros, no Ramo Multirriscos para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – Alteração da composição do Júri; -----

-----5. Alteração Orçamental. -----

-----1. APROVAÇÃO DE ATAS.-----

-----Após efetuada a leitura da ata número cento e quatro, da reunião ordinária de 25 de junho de 2019, foi a mesma aprovada sem quaisquer alterações a efetuar.-----

-----2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA: -----

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia dois de julho de dois mil e dezanove, que apresenta os seguintes valores:-----

-----Saldo em Caixa: € 18.063,20 (dezoito mil, sessenta e três euros e vinte cêntimos).-----

-----Depósitos à Ordem: € 2.628.521,99 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um euros e noventa e nove cêntimos). -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

-----I – ADMINISTRAÇÃO: -----

-----1. REUNIÃO – COMISSÃO DE TRABALHADORES. -----



-----O Sr. Presidente, no uso da palavra, deu a conhecer ao Conselho de Administração, que a Comissão de Trabalhadores, através de comunicação via e-mail, registada nestes Serviços em 2 de julho de 2019, sob o n.º 5809, informou que por indisponibilidade relacionada com gozo de férias dos seus representantes, habitualmente presentes nas reuniões, no próximo dia 9 de julho não poderão estar presentes na reunião previamente agendada.-----

-----Atendendo ao informado solicita, se possível, a marcação para depois do dia 15 de julho.-----

-----Na resposta à solicitação supra aludida, o Sr. Presidente determinou que se informasse à referida Comissão não ser possível a realização da reunião na segunda quinzena de julho, atendendo a que se encontra em período de gozo de férias.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1773/2019:**-----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade.-----

-----**2. PROCESSO 369/19.3 BECBR – AÇÃO ADMINISTRATIVA.**-----

-----Relativamente ao assunto em título, a Diretora Delegada submeteu ao Conselho de Administração, a informação subscrita pelo técnico superior Pedro Ribeiro, registada sob o n.º 7066/2019, de 27 de junho, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, constituindo parte integrante da mesma, a informar que em relação ao pedido insito na ação administrativa em apreço não se trata de regulamento, nem de ato administrativo, mas tão só de instruções emanadas do poder de direção do Conselho de Administração dos SMTUC, vertidas num ato material de aprovação da proposta de alteração ao procedimento de prestação de contas efetuada pelo Chefe da Divisão de Serviços de Produção, deliberação com o registo n.º 6124, de 13 de julho de 2017;-----

-----Igualmente os Procedimentos Básicos de Agentes Únicos, Edição/Revisão 03 – Imp. 03-07-A1, não são regulamento, mas um manual de serviço integrado no Sistema de Gestão de Qualidade em vigor nos SMTUC – IT-03-02 – e que tem condensada informação da mais variada ordem, que serve de guia aos trabalhadores contratados para



desempenhar funções de agente único, relacionada com o exercício da respetiva atividade, inclusivamente o procedimento de prestação de contas, pelo que a deliberação com o registo n.º 6124, de 13 de julho de 2017, não constitui um ato administrativo ferido de nulidade;-----

-----Por conseguinte, a sanção disciplinar resultante do ato administrativo consubstanciado na deliberação do Conselho de Administração dos SMTUC datada de 27 de novembro de 2018, com o n.º de registo 13687, notificada em 7 de dezembro de 2018, confirmada pela deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, de 11 de março de 2019, exarada na informação de 4 de março de 2019, com o registo n.º 9586, que lhe aplicou a sanção disciplinar de suspensão de trinta e cinco dias e cuja execução ficou suspensa por treze meses, também não é anulável; -----

-----O procedimento disciplinar não caducou;-----

-----Não há insuficiência da matéria de facto provada;-----

-----Existe prática de infração disciplinar;-----

-----A sanção aplicada é que mais se adequa ao caso dos autos.-----

-----Nestes termos, para os efeitos tidos por convenientes, nomeadamente remessa à DAJ da Câmara Municipal de Coimbra para contestação da ação administrativa em apreço, coloca à superior consideração do Conselho de Administração a análise ora expandida, enviando em anexo o processo administrativo, onde incluiu o processo disciplinar que fundamentou a aplicação da sanção disciplinar em crise, bem como os documentos solicitados, tudo numerado de folhas, um a quatrocentos e noventa e oito, devidamente rubricadas.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1774/2019:**-----

-----**Concordar com o parecer do Dr. Miguel Ribeiro.**-----

-----**Remeta-se ao Sr. Chefe de Divisão da DAJ da Câmara Municipal.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**3. PROCESSO 371/19.5 BECBR – AÇÃO ADMINISTRATIVA.**-----



Handwritten initials or signature in the top right corner.

-----Relativamente ao assunto em título, a Diretora Delegada submeteu ao Conselho de Administração, a informação subscrita pelo técnico superior Pedro Ribeiro, registada sob o n.º 7093/2019, de 28 de junho, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, constituindo parte integrante da mesma, a informar que em relação ao pedido insito na Ação Administrativa em apreço, não se trata de regulamento, nem de ato administrativo, mas tão só de instruções emanadas do poder de direção do Conselho de Administração dos SMTUC, vertidas num ato material de aprovação da proposta de alteração ao procedimento de prestação de contas efetuada pelo Chefe da Divisão de Serviços de Produção, deliberação com o registo n.º 6124, de 13 de julho de 2017;-----

-----Igualmente os Procedimentos Básicos de Agentes Únicos, Edição/Revisão 03 – Imp. 03-07-A1, não são regulamento, mas um manual de serviço integrado no Sistema de Gestão de Qualidade em vigor nos SMTUC – IT-03-02 – e que tem condensada informação da mais variada ordem, que serve de guia aos trabalhadores contratados para desempenhar funções de agente único, relacionada com o exercício da respetiva atividade, inclusivamente o procedimento de prestação de contas, pelo que a deliberação com o registo n.º 6124, de 13 de julho de 2017, não constitui um ato administrativo ferido de nulidade;-----

-----Por conseguinte, a sanção disciplinar resultante do ato administrativo consubstanciado na deliberação do Conselho de Administração dos SMTUC datada de 27 de novembro de 2018, com o registo n.º 13687, notificada em 7 de dezembro de 2018, alterada pela deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, de 11 de março de 2019, exarada na informação de 4 de março de 2019, com o registo n.º 9586, que lhe aplicou a sanção disciplinar de suspensão de vinte dias e cuja execução ficou suspensa por um ano, também não é anulável;-----

-----O procedimento disciplinar não caducou;-----

-----Não há insuficiência da matéria de facto provada;-----

-----Existe prática de infração disciplinar;-----

-----A sanção aplicada é que mais se adequa ao caso dos autos.-----

Handwritten mark or signature at the bottom left corner.



-----Nestes termos, para os efeitos tidos por convenientes, nomeadamente remessa à DAJ da Câmara Municipal de Coimbra para contestação da ação administrativa em apreço, coloca à superior consideração do Conselho de Administração a análise ora expandida, enviando em anexo o processo administrativo, onde incluiu o processo disciplinar que fundamentou a aplicação da sanção disciplinar em crise, bem como os documentos solicitados, tudo numerado de folhas, um a quatrocentos e noventa e oito, devidamente rubricadas.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1775/2019:** -----

-----**Concordar com o parecer do Dr. Miguel Ribeiro.**-----

-----**Remeta-se ao Chefe de Divisão da DAJ da Câmara Municipal de Coimbra.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**4. PROCESSO 370/19.3 BECBR – AÇÃO ADMINISTRATIVA.**-----

-----Relativamente ao assunto em título, a Diretora Delegada submeteu ao Conselho de Administração, a informação subscrita pelo técnico superior Pedro Ribeiro, registada sob o n.º 7099/2019, de 28 de junho, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, constituindo parte integrante da mesma, a informar que em relação ao pedido insito na Ação Administrativa em apreço, não se trata de regulamento, nem de ato administrativo, mas tão só de instruções emanadas do poder de direção do Conselho de Administração dos SMTUC, vertidas num ato material de aprovação da proposta de alteração ao procedimento de prestação de contas efetuada pelo Chefe da Divisão de Serviços de Produção, deliberação com o registo n.º 6124, de 13 de julho de 2017;-----

-----Igualmente os Procedimentos Básicos de Agentes Únicos, Edição/Revisão 03 – Imp. 03-07-A1, não são regulamento, mas um manual de serviço integrado no Sistema de Gestão de Qualidade em vigor nos SMTUC – IT-03-02 – e que tem condensada informação da mais variada ordem, que serve de guia aos trabalhadores contratados para desempenhar funções de agente único, relacionada com o exercício da respetiva atividade, inclusivamente o procedimento de prestação de contas, pelo que a deliberação com o



Handwritten initials or signature in the top right corner.

registo n.º 6124, de 13 de julho de 2017, não constitui um ato administrativo ferido de nulidade;-----

-----Por conseguinte, a sanção disciplinar resultante do ato administrativo consubstanciado na deliberação do Conselho de Administração dos SMTUC datada de 4 de dezembro de 2018, com o registo n.º 13846, notificada em 7 de dezembro de 2018, confirmada pela deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, de 11 de março de 2019, exarada na informação de 4 de março de 2019, com o registo n.º 9589, que lhe aplicou a sanção disciplinar de suspensão de quarenta e cinco dias e cuja execução ficou suspensa por treze meses, também não é anulável; -----

-----O procedimento disciplinar não caducou;-----

-----Não há insuficiência da matéria de facto provada;-----

-----Existe prática de infração disciplinar;-----

-----A sanção aplicada é que mais se adequa ao caso dos autos.-----

-----Nestes termos, para os efeitos tidos por convenientes, nomeadamente remessa à DAJ da Câmara Municipal de Coimbra para contestação da ação administrativa em apreço, coloca à superior consideração do Conselho de Administração a análise ora expandida, enviando em anexo o processo administrativo, onde incluiu o processo disciplinar que fundamentou a aplicação da sanção disciplinar em crise, bem como os documentos solicitados, tudo numerado de folhas, um a quatrocentos e noventa e oito, devidamente rubricadas.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1776/2019:**-----

-----**Concordar com o parecer do Dr. Miguel Ribeiro.**-----

-----**Remeta-se ao Sr. Chefe de Divisão da DAJ da Câmara Municipal.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**5. PROCESSO 2019/500.20.001/1 – PROCESSO DISCIPLINAR N.º 01/2019.SAV – COLABORAÇÃO DE TÉCNICO.**-----

Handwritten mark or signature at the bottom left corner.



-----O Sr. Presidente, no uso da palavra, deu a conhecer ao Conselho de Administração, a informação do técnico superior Vítor Gonçalves, registada sob o n.º 7173, de 2 de julho de 2019, a informar o seguinte:-----

-----Por deliberação do Conselho de Administração dos SMTUC, de 3 de abril de 2019, o signatário foi nomeado instrutor do processo disciplinar supra identificado.-----

-----Entretanto, por deliberação do mesmo órgão, de 20 de maio de 2019, foi decidido apensar-lhe novo processo disciplinar, mandado instaurar ao trabalhador em 9 de abril de 2019.-----

-----Assim, considerando que:-----

-----Os factos que estiveram na origem do processo disciplinar agora apensado, são idênticos a outros processos disciplinares, anteriormente aplicados ao trabalhador;-----

-----Os referidos processos disciplinares foram instruídos pelo Dr. Pedro Miguel Ribeiro;--

-----O referido técnico possui formação jurídica adequada, o que, no caso em concreto, representa uma mais-valia em termos de segurança e eficácia na instrução do processo.-----

-----O signatário, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 208.º da LTFP, aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, propõe que seja aprovado requisitar a colaboração do técnico superior destes Serviços, Dr. Pedro Miguel Ribeiro.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1777/2019:**-----

-----**Aprovar a colaboração do Dr. Miguel Ribeiro, no âmbito deste processo disciplinar.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**6. AQUISIÇÃO DE VIATURA DE APOIO OFICINAL.**-----

-----Sobre o assunto em epígrafe o Sr. Presidente, através da proposta registada sob o n.º 7271/2019, de 3 de julho, propôs ao Conselho de Administração que a Divisão de Equipamentos e Manutenção proceda ao lançamento de um concurso para aquisição de uma viatura usada, que permita substituir a viatura de apoio oficial, que faz o abastecimento de óleos e águas, aos autocarros (Jeep UMM – JV-82-49 – n.º Frota 14), considerando o seu estado.-----



-----A viatura deverá ser uma carrinha *picup* (2x2), de cabine normal, com estrado livre e dado que só realiza serviço na parada dos SMTUC, poderá ser usada, sensivelmente com dez anos.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1778/2019:**-----

-----**Concordar com o proposto.**-----

-----**À DEM para desencadear processo de aquisição.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:**-----

-----**1. UNIVERSIDADE DE VERÃO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA.**-----

-----O técnico superior Ricardo Grade, em substituição do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, submeteu a informação registada sob o n.º 7196/2019, de 2 de julho, do técnico superior João Silvano, com a qual concorda, a informar que na sequência de despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SMTUC, datado de 27 de junho de 2019, no registo n.º 5786, de 2 de julho de 2019, ao pedido apresentado pela Universidade de Coimbra junto da Câmara Municipal de Coimbra, para aquisição de 400 títulos de transporte “Passe Bem / Coimbra convida” destinados ao evento “Universidade de Verão 2019”, com validade de 21 a 26 de Julho.-----

-----Assim, na sequência do pedido apresentado apresenta o valor do orçamento para quatrocentos passes, nos termos do disposto no Edital n.º 68/2014, de 15 de julho, que ao preço unitário de € 6,00 (seis euros), totaliza um valor de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1779/2019:**-----

-----**Concordar. Proceda-se como proposto, remetendo ao Sr. Presidente para autorização.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----



*[Handwritten initials]*

**-----2. SUPORTE COM ANOMALIA – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE QUATRO VIAGENS E DE UM CARTÃO “VIAGEM CONVIDA” – PROCESSO DE RECLAMAÇÃO N.º 2019/950.20.001/245. -----**

-----Sobre o assunto em título foi presente a informação subscrita pelo técnico superior Paulo Melo, registada sob n.º 7008/2019, de 26 de junho, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, a informar que na sequência da apresentação da exposição, no dia 17 de junho de 2019, pela cliente J. S. com o suporte n.º 0135025330, respeitante ao seu cartão, o qual evidenciava claras dificuldades na leitura e validação no equipamento de bordo das viaturas, implicando ter de adquirir um bilhete de substituição para poder viajar.

-----Na tentativa de resolução da anomalia do cartão a cliente dirigiu-se a uma Loja SMTUC, tendo o operador de serviço confirmado o não funcionamento do suporte, o qual continha um saldo por utilizar de quatro viagens.-----

-----Em face do acima exposto, e suportado nos registos constantes nos mapas extraídos do Posto Central de Gestão de Bilhética, bem como, na análise efetuada pelo Setor competente na matéria, foi possível aferir da validade da reclamação, e estando ainda o cartão “danificado” no prazo de garantia (data de aquisição, 03/04/2019), propõe que seja superiormente autorizado a oferta de um suporte “Viagem conVIDA” e a restituição das quatro Multi-viagens, para que a cliente não fique prejudicada e continue a utilizar os SMTUC nas suas deslocações.-----

-----Face ao informado, o Chefe de Divisão de Serviços de Produção propôs que a cliente seja reembolsada, através da oferta de um suporte “Viagem conVIDA” e do carregamento de quatro viagens.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1780/2019:** -----

-----**Face à informação, aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

*[Handwritten mark]*



Handwritten marks and signatures in the top right corner.

**-----3. PROCESSO 2019/300.50.800/4 – NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA, REFERENTES AO SISTEMA DE BILHÉTICA.-----**

-----Sobre o assunto em título, o Chefe de Divisão de Serviços de Produção com base na informação subscrita pelo encarregado geral operacional José Silva, registada sob o n.º 7031/2019, de 27 de junho, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, documento apenso à presente ata, informa que de acordo com a informação do Setor de Tráfego, o assistente operacional S.A. recusou-se a tomar conhecimento das notificações que lhe foram apresentadas, no âmbito do procedimento de prestação de contas. -----

-----Com esta atitude, para além de desrespeitar um superior hierárquico, contrariou o previsto na Comunicação Interna n.º 1, de 13 de fevereiro de 2019, com o registo n.º 1870, o qual se considera motivo para eventual procedimento disciplinar.-----

-----A Diretora Delegada remeteu a informação à consideração do Conselho de Administração, para conhecimento, e propôs que a mesma seja analisada pelo Gabinete Jurídico, com vista à instauração de um eventual processo disciplinar, dado que as regras estabelecidas não estão a ser cumpridas pelo colaborador. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1781/2019:** -----

-----**Cumpra-se a determinação do C.A. de notificação do trabalhador por via postal. Caso persista o não pagamento do valor em dívida, deverá voltar a ser analisado em C.A., para os efeitos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

**-----4. LOCALIZAÇÃO DE PARAGENS EM ROTUNDAS – EXPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRABALHADORES.-----**

-----Sobre o assunto em título foi analisada a informação registada sob o n.º 7130/2019, de 30 de junho, subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, que se transcreve:--

-----*A Comissão de Trabalhadores (CT), através de exposição com reg.º 5592, de 25/06/2019, vem contestar a instalação de uma nova paragem em local proibido (rotunda sob o IC2 – Póvoa), retirando do facto que os SMTUC e demais órgão de gestão camarária desconhecem a legislação rodoviária.*-----

Handwritten mark at the bottom left corner.



-----No processo a que se referem concretamente (reg.º 5726), o Conselho de Administração deliberou autorizar, a título excecional, e nos termos propostos pela DSP, onde se refere o facto de este local não ser o mais adequado para a instalação da paragem, não por razões de segurança, mas sim porque o Código da Estrada proíbe (genericamente) a paragem em rotundas e esta zona estar sob responsabilidade da Infraestruturas de Portugal e não do Município de Coimbra. -----

-----Foi igualmente referido que a solução apresentada seria a única que daria resposta à pretensão dos nossos clientes, possibilitando o acesso mais facilitado e seguro dos moradores da zona aos transportes públicos, que insistem com a Junta de Freguesia e SMTUC desde 2013 para que seja reposto o lugar de paragem retirado aquando da construção da Variante Sul do IC2, tendo-se proposto a sua instalação a título provisório (contendo essa mesma designação na referida placa de paragem) até ser encontrada uma solução definitiva em articulação com a União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades. Estes pressupostos constam igualmente do aviso divulgado ao público e da comunicação enviada a um dos clientes, na sequência de um processo de sugestão/reclamação. -----

-----Para além deste caso, a CT enumera um conjunto de locais onde existem paragens na mesma situação, listagem essa que peca por defeito, por desconhecimento, ou por se achar que os restantes locais não mereçam o tratamento que é sugerido, o qual nos parece totalmente desadequado. -----

-----Com efeito, reconhecendo que as paragens instaladas em rotundas poderão não cumprir a legislação rodoviária, o certo é que na sua grande maioria não apresentam qualquer perigo nem atentam à segurança dos passageiros, das viaturas e dos motoristas. Consideramos sim, que a sua instalação imediatamente antes ou após as rotundas poderá ser motivador de situações de insegurança, sendo mesmo impossível na maioria dos casos.

-----Focando-nos nas paragens localizadas em rotundas, algumas delas também ao serviço dos operadores privados, diferenciamos a jurisdição das vias aquando da sua criação/instalação: -----

-----1. Município de Coimbra: -----



- a) Vale das Flores; -----
  - b) Praça Mota Pinto; -----
  - c) Quinta da Fonte; -----
  - d) Bandeiras; -----
  - e) Parreiras; -----
  - f) Covões (Praça João Serrano); -----
  - g) Quinta da Maia; -----
  - h) Planalto de Santa Clara; -----
  - i) Ínsua dos Bentos; -----
  - j) Polo II da Universidade. -----
  - 2. Infraestruturas de Portugal: -----
  - a) Portela do Mondego; -----
  - b) Taveiro (Telhões); -----
  - c) Ponte de Eiras; -----
  - d) Senhor dos Aflitos; -----
  - e) Carvalhosas; -----
  - f) Marco dos Pereiros; -----
  - g) Póvoa de S. Martinho (sob IC2). -----
- Assim, não entendendo a posição da CT, designadamente quando expõe publicamente situações que consideramos deverem ser tratadas internamente, e quando refere que “irá utilizar todos os meios legais de modo a repor a segurança de pessoas e bens...”. A verdadeira causa destas paragens estarem nos locais indicados, resultaram da falta de alternativas, grande parte em resultado de alterações nas vias de circulação, e sempre com a preocupação em assegurar o melhor serviço de transportes públicos à população, garantidas que estavam as condições de segurança de pessoas e bens. -----
- Podemos ainda assegurar com toda a segurança que, nos últimos 25 anos, nunca estes Serviços Municipalizados foram notificados por qualquer entidade acerca das paragens localizadas em rotundas, a não ser uma suposta abordagem da GNR (apenas reportada pelo motorista) ocorrida bem recentemente no Vale das Flores. -----



*(Handwritten initials and signature)*

-----Face ao exposto, deixa-se à superior consideração de V. Exa., sendo certo que qualquer solução alternativa passa pela intervenção da Autoridade Municipal de Transportes (AMT), Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito (DIEPT) e Infraestruturas de Portugal (IP).-----

-----A diretora Delegada propôs que o processo seja remetido à Divisão de Obras Municipais (DOM), da Câmara Municipal de Coimbra, para análise da situação e identificação de locais alternativos para a colocação das paragens em causa, face ao exposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1782/2019:**-----

-----**Concordar com o proposto pela Sra. Diretora Delegada.**-----

-----**Remeta-se à DOM para análise e para se encontrar alternativa.**-----

-----**Informe-se a CT da deliberação através de ofício a assinar pela Sra. Diretora Delegada.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**5. PROCESSO PUBLICIDADE 2019/300.50.203/10 – PUBLIRODA/NUTRIBÉN – RATIFICAÇÃO.**-----

-----Para o assunto em epígrafe o Chefe de Divisão de Serviços de Produção propôs a ratificação do despacho que proferiu em 26 de junho de 2019, a autorizar a afixação da publicidade, cumprindo o regulamento em vigor, com base na proposta constante na informação subscrita pelo técnico superior João Silvano, registada sob o n.º 6995/2019, de 26 de junho, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, na sequência de e-mail remetido pela empresa Publiroda em 23 de maio de 2018, registado sob o n.º 4615, relativo ao processo de publicidade em epígrafe, tendo sido aplicada decoração publicitária em quatro vidros traseiros nas viaturas n.ºs 251, 253, 254 e 255.-----

-----A campanha decorreu pelo período de quinze dias e a receita prevista para os SMTUC é de 461,25 € (quatrocentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos).-----

-----A Diretora Delegada remeteu a informação para ratificação do processo, com a qual concorda e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

*(Handwritten mark)*



*[Handwritten initials]*

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 1783/2019: -----

-----Ratificar.-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS TURNOS E ESCALA DO PROGRAMA DE AGOSTO.**-----

-----Sobre o assunto em título foi presente ao Conselho de Administração a informação do técnico superior Ricardo Grade, em substituição do Chefe de Divisão de Serviços de Produção, registada sob o n.º 7219/2019, de 2 de julho, que se transcreve:-----

-----*À semelhança das alterações introduzidas no Programa Escolar e Programa de Férias Escolares, resultantes das propostas do grupo de trabalho para reestruturação da rede de transportes, também o Programa de Agosto sofreu alterações, face à base da programação que esteve em funcionamento no ano de 2018, decorrentes do conjunto de alterações verificadas em diversas linhas.*-----

-----*Por esse motivo, atendendo às alterações introduzidas nas linhas n.ºs 6, 29, 32, 38 e 43/43T foi necessário alterar os respetivos turnos de serviço, aproveitando também para introduzir algumas oportunidades de melhoria sinalizadas na programação do ano anterior e no decorrer do corrente ano, com especial destaque para os sábados e domingos e feriados.*-----

-----*A proposta de turnos e escala de serviços do Programa de Agosto foi enviada à Comissão de Trabalhadores dos SMTUC, por correio eletrónico no dia 25/06/2019, para emissão de parecer.*-----

-----*O parecer da referida comissão foi enviado em 01/07/2019 (Reg.º 5798 de 02/07/2019), considerando a Comissão de Trabalhadores dos SMTUC que, “Após análise, a CT verifica que continua haver uma grande preocupação em melhorar a escala do sector de trafego (Agentes Únicos), em aproximar a escala de modo a existir um melhor aproveitamento de meios humanos, sem com isso infringir a legislação em vigor, mas, ficaram reparos da CT, quanto aos turnos: Tempos de refeição desajusta, o que prolonga*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten initials]*

*as amplitudes, turnos com mais de 4h00 de condução, reservas continuam juntas.”. De referir ainda que, pese embora as melhorias apresentadas, a CT emitiu parecer negativo. -*

*-----A posição emitida pela CT, vem no seguimento do esforço contínuo para introduzir as alterações nas escalas, procurando assegurar o seu bom e regular funcionamento, tendo como objetivos principais a criação de cada vez melhores condições para o bom desempenho dos Tripulantes e conseqüentemente para a prestação de um serviço de elevada qualidade, resultantes do trabalho desenvolvido nesta matéria entre a DSP e a CT. -----*

*-----Ainda assim, tal esforço decorre com a clara perceção de, a haver uma reestruturação de escalas, ter que ocorrer posteriormente a uma reformulação de horários e carreiras da rede de transportes, facto aceite e compreendido pela CT, a qual participa inclusivamente no grupo de trabalho criado especificamente para esse fim. -----*

*-----Face ao exposto, submete-se o processo à superior consideração de V. Exa.ª, propondo-se:-----*

*-----1. Aprovação dos turnos de dias úteis, sábados e domingos e feriados, bem como a respetiva Escala de Serviços referente ao Programa de Agosto-----*

*-----2. A entrada em vigor da nova configuração da respetiva escala, a partir do próximo dia 1 de agosto de 2019-----*

*-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----*

*-----O Conselho de Administração deliberou: -----*

*-----**Deliberação n.º 1784/2019:** -----*

*-----**Aprovar nos termos propostos.**-----*

*-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----*

*-----**7. CONDIÇÕES A OBSERVAR PARA O ESCALAMENTO DO AUTOCARRO N.º 996.**-----*

*-----Sobre o assunto em título a Diretora Delegada remeteu ao Conselho de Administração, para conhecimento, a informação do técnico superior Ricardo Grade, registada sob o n.º 7276/2019, de 3 de julho, a informar que por despacho do Exmo. Sr. Presidente do*

*[Handwritten mark]*



Conselho de Administração, datado de 27 de junho de 2019, com o registo n.º 7089, foram definidas as condições de utilização do autocarro com número de frota 996, nomeadamente para a sua exclusiva utilização somente em situações de imobilização das viaturas TEMSA, ao abrigo da cláusula contratual existente. -----

-----Mais informa que no seguimento do despacho exarado no dia 28 de junho de 2019, o Chefe de Divisão de Serviços de Produção, remeteu por correio eletrónico, aos encarregados gerais operacionais, bem como aos Setores de Controlo da Rede (SCR) e Setor de Tráfego (STR), as condições de utilização da viatura acima mencionada, solicitando o seu rigoroso cumprimento por todos os envolvidos. -----

-----Por ter sido solicitado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, remete cópia dos documentos enviados, para conhecimento do Conselho de Administração dos SMTUC.

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1785/2019:** -----

-----**Tomar conhecimento.**-----

-----**Remeta-se à DSP, DEM e DAF.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**III – DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO:**-----

-----**1. NOTAS DE ENCOMENDA/COMPROMISSOS SEM EXECUÇÃO.**-----

-----Para este assunto foi analisada a informação registada sob o n.º 7111/2019, de 28 de junho, subscrita pelo Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, a informar que por indicação superior, foi efetuada uma análise às “Notas de Encomenda” e seus respetivos compromissos, realizados nos anos anteriores, tendo-se apurado a existência de trinta e oito processos de aquisição de serviços sem qualquer execução financeira.-----

-----Mais informa que neste sentido e de acordo com o especificado no Código do IVA (CIVA), as faturas devem ser emitidas, no máximo, até ao 5.º dia útil seguinte ao momento em que o imposto é devido, ou conforme é clarificado no seu artigo 7.º. No caso das prestações de serviço, o imposto é devido na data de realização do referido serviço, contando-se a partir dessa data os cinco dias úteis para data limite de emissão da fatura. ----



*[Handwritten initials and signature]*

-----Por conseguinte e visto que nenhum destes processos, foi objeto de emissão de qualquer fatura, considera que devido à longevidade dos referidos processos, que tiveram origem entre os anos de 2013 e 2017, deverão os mesmos considerar-se como não executados e que se deva proceder à sua anulação. -----

-----Atendendo ao informado propõe que sejam devidamente analisados e avaliados até ao final do corrente ano, relativamente aos processos do ano civil de 2018 e tendo em consideração a existência de alguns ainda em curso, como por exemplo a aquisição de viaturas entre outros. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto pelo Chefe de Divisão da DEM, dado que os processos em causa não têm qualquer fatura associada, e já remontam ao ano de 2017 e anteriores. Acresce referir que é seu entendimento que a DAF deve, no final de cada ano, fazer este trabalho de avaliação dos compromissos sem execução e não continuar a transferi-los, sem qualquer critério, para os anos seguintes, Esta transferência sem critério está a fazer com que tenhamos valores comprometidos sem qualquer execução, quando há necessidade de cabimentar outros processos. A DAF deve, no final de cada ano, fazer uma informação, à Diretora Delegada, com o estado dos compromissos, e caberá ao Conselho de Administração definir o que fazer e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1786/2019:** -----

-----**Concordar com o proposto pelo Chefe de Divisão da DEM, que obteve a concordância da Sra. Diretora Delegada.** -----

-----**À DAF para tratar nos termos da informação da Sra. Diretora Delegada.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. CONSULTA PRÉVIA REF.ª CPR/1615/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO “PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA FROTA DOS SMTUC – II”, INSERIDA NO PROGRAMA OPERACIONAL DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO**

*[Handwritten mark]*



**USO DE RECURSOS (POSEUR) – PORTUGAL 2020 – AUTORIZAÇÃO DE  
DESPESA/ DECISÃO DE CONTRATAR.**-----

-----Sobre o assunto em título foi presente a informação registada sob o n.º 7179/2019, de 2 de julho, do técnico superior Paulo Pinto, a informar o seguinte: -----

-----Os SMTUC pretendem adquirir catorze veículos elétricos tendo necessidade para o efeito proceder ao aumento de potência instalada do posto de transformação existente de 1000 KVA para 2000 KVA, com vista ao carregamento das baterias dos veículos elétricos.

-----Neste sentido é necessário proceder à abertura de um procedimento para prestação de serviços de assessoria técnica no âmbito da operação “Promoção da eficiência técnica energética na frota dos SMTUC – II”, inserida no Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) – Portugal 2020, nos seguintes termos e condições:-----

-----O objeto do procedimento é a Prestação de serviços de assessoria técnica no âmbito da operação “Promoção da eficiência energética na frota dos SMTUC – II”, inserida no Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) – Portugal 2020, com o Código CPV71520000 – Serviços de Assessoria Técnica, de acordo com o Vocabulário Comum para Contratos Públicos.-----

-----A escolha do procedimento é efetuada ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, com recurso a um procedimento no âmbito da contratação pública, optando-se pela consulta prévia com convite a três entidades, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º a 127.º e na alínea c), do artigo 20.º, todos do CCP: INESC, Lda.; FCTUC e ISEC.-----

-----Submete o convite e o caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O prazo de execução é de nove meses. O preço base definido é de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Não é exigida caução.-----

-----A entidade competente para contratar é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de competência própria, ao abrigo do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

J



-----Face ao exposto, propõe:-----  
-----Aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, pelo valor total estimado de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----  
-----Escolha do procedimento nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do mesmo diploma;-----  
-----A escolha das entidades a convidar nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º do CCP, às seguintes empresas: INESC, Lda., FCTUC e ISEC;-----  
-----Aprovação do convite e do caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 40.º do CCP;-----  
-----Aprovação do Júri do Procedimento, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, assim constituído:-----  
-----1.º Membro efetivo – Presidente: Vítor Manuel Carvalho Miranda, Chefe de Divisão;--  
-----2.º Membro efetivo – vogal: José Manuel dos Santos Junqueiro Galas, técnico superior;-----  
-----3.º Membro efetivo – vogal: Joaquim Alfredo Palpita Peixinho, técnico superior;-----  
-----1.º Membro suplente – vogal: Paulo Miguel dos Santos Pinto;-----  
-----2.º Membro suplente – vogal: João Carlos Ramos Simões Pinheiro;-----  
-----O Presidente do Júri, Eng.º Vítor Manuel Carvalho Miranda, nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo 2.º Membro efetivo, Eng.º José Manuel dos Santos Junqueiro Galas.-----  
-----Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 69.º, delegar no Júri do Procedimento, a competência para prestar esclarecimentos das peças do procedimento, prevista no artigo 50.º, conferida ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos;-----  
-----Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com possibilidade de subdelegação, no Chefe de Divisão de Equipamentos e Manutenção, Vítor Manuel Carvalho Miranda, competência para proceder às notificações



previstas no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as previstas nos artigos 77.º (notificação da adjudicação), 85.º (notificação da apresentação dos documentos de habilitação);-----

-----Ao abrigo disposto do n.º 1, do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovar como Gestor do Contrato, José Manuel dos Santos Junqueiro Galas.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1787/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**3. AJUSTE DIRETO REF.ª AD/1616/2019 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DO ELEVADOR INCLINADO DO MERCADO D. PEDRO V – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA/ DECISÃO DE CONTRATAR.**-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 7187/2019, de 2 de julho, subscrita pelo técnico superior Paulo Pinto, a informar o seguinte:-----

-----O elevador do Mercado D. Pedro V, desde a sua inauguração em 2001, tem sido muito utilizado pelos habitantes de Coimbra. Este equipamento que faz a ligação entre as ruas Olímpio Nicolau Fernandes e Padre António Vieira à zona Alta da cidade, é um meio de locomoção muito importante para a população da Alta. Neste momento está a necessitar de uma reparação urgente no elevador inclinado, devido ao desgaste normal diário, à reparação de cláusulas impostas pelos inspetores que fizeram a inspeção periódica, e à reparação dos danos provocados pelo desencarceramento de utentes pelos Bombeiros Sapadores de Coimbra, em 22 de junho de 2019. -----

-----Estando em execução o contrato de manutenção simples, celebrado em 24 de abril de 2019, com a *Schmitt-Elevadores, Lda.*, não estão abrangidas pelo contrato de manutenção simples estas reparações que agora se propõem efetuar. -----



Handwritten marks: a large '4' and a signature.

-----Neste momento o equipamento encontra-se imobilizado aguardar a reparação.-----  
-----Neste sentido é necessário proceder à abertura de um procedimento tendo por objeto o fornecimento e aplicação de materiais para reparação do elevador inclinado do Mercado D. Pedro V, com o Código CPV 50750000-7 – “Serviços de Manutenção de Elevadores”, de acordo com o Vocabulário Comum para Contratos Públicos, e nas demais condições: -----  
-----A escolha do procedimento é efetuada ao abrigo do disposto na subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP. -----  
-----Que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, seja efetuado o convite à *Schmitt-Elevadores, Lda.*, tendo em consideração que é a entidade que presta o serviço de manutenção aos elevadores do Mercado D. Pedro V. -----  
-----Submete o convite e o caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos. -----  
-----O prazo de execução é de quatro semanas. -----  
-----O preço base definido é de € 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Não é exigida caução. -----  
-----Júri do Procedimento, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, sendo apenas apresentada uma única proposta e uma vez que se irá efetuar o convite a apenas uma entidade, compete aos serviços da entidade adjudicante aprovar os procedimentos para a formação do contrato. -----  
-----A entidade competente para contratar é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de competência própria, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----  
-----Face ao exposto, propõe:-----  
-----Aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, pelo valor total estimado de € 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----  
-----Escolha do procedimento nos termos do artigo 38.º, ao abrigo do disposto na subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º, todos do Código dos Contratos Públicos; -----

Handwritten mark: a signature.



*[Handwritten marks]*

-----A escolha da entidade a convidar nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 113.º do CCP: Schmitt-Elevadores, Lda.-----

-----Aprovação do convite e do caderno de encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP; -----

-----Que seja da competência dos serviços da entidade adjudicante os procedimentos para a formação do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 67.º do CCP;-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como Gestor do Contrato o Técnico Superior, Eng.º José Manuel dos Santos Junqueiro Galas. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto, dado tratar-se de um equipamento essencial para os munícipes da Cidade de Coimbra. Esta reparação resulta de uma avaria tida no equipamento em que houve necessidade de forçar as portas, bem como partir um vidro, para se retirarem as pessoas do seu interior e colocou à consideração do Conselho de Administração -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1788/2019:** -----

-----**Face à urgência da reparação, aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**4. AJUSTE DIRETO REF.ª AD/1603/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO SISTEMA DE BILHÉTICA – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA/ DECISÃO DE CONTRATAR.**-----

-----Sobre o assunto em título foi presente a informação registada sob o n.º 7237/2019, de 2 de julho, do técnico superior Paulo Pinto, a informar que o seguinte: -----

-----Tendo terminado a execução do contrato de assistência técnica ao Sistema de Bilhética, celebrado com a Nova Base na sequência do procedimento por ajuste direto por critérios materiais com a referência AD/1482/2017, torna-se necessária a abertura de idêntico procedimento, tendo em vista assegurar a continuidade da referida prestação de serviços.---

-----Para efeitos do estabelecido no artigo 63.º do Orçamento de Estado de 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), cumpre informar que o valor do contrato outorgado em 2017

*[Handwritten mark]*



do procedimento identificado no parágrafo anterior foi de € 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de vinte e quatro meses, valor que se refletiu no Orçamento de 2017, pelo que o valor base agora proposto para os mesmos vinte e quatro meses é similar. -----

-----Neste sentido coloca à consideração superior a abertura de um procedimento tendo por objeto prestação de serviços de assistência técnica ao Sistema de Bilhética, com o Código CPV 71356200-0 – “Serviços de manutenção de assistência técnica”, de acordo com o Vocabulário Comum para Contratos Públicos, e nas demais condições, a saber: -----

-----A escolha do procedimento é efetuada ao abrigo do disposto na subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP. -----

-----Que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, seja efetuado o convite à seguinte à Novabase Consulting – Consultadoria, Desenvolvimento e Operação de Sistemas de Informação. -----

-----Submete o convite e o caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----O prazo de execução é de seis meses, eventualmente prorrogado por igual período, até ao limite máximo de vinte e quatro meses, com início no dia seguinte ao da outorga do contrato. -----

-----O preço base definido é de € 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Não é exigida caução. -----

-----Júri do Procedimento, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 67.º e do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, sendo apenas apresentada uma única proposta e uma vez que se irá efetuar o convite a apenas uma entidade, compete aos serviços da entidade adjudicante aprovar os procedimentos para a formação do contrato. -----

-----A entidade competente para contratar é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no âmbito de competência própria, ao abrigo do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

-----Nestes termos, propõe: -----



-----Aprovação da decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, pelo valor total estimado de € 149.520,00 (cento e quarenta nove mil, quinhentos e vinte euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;

-----Escolha do procedimento nos termos do artigo 38.º, ao abrigo do disposto na subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º, ambos do Código dos Contratos Públicos;-----

-----A escolha da entidade a convidar nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 113.º do CCP: Novabase Consulting – Consultadoria, Desenvolvimento e Operação de Sistemas de Informação, SA.-----

-----Aprovação do convite e do caderno de encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP;-----

-----Que seja da competência dos serviços da entidade adjudicante os procedimentos para a formação do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 67.º do CCP;-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como Gestor do Contrato o técnico superior Eng.º Óscar Carvalho Pinto Carneiro.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto, dado que se torna imprescindível termos um contrato de manutenção para o sistema de bilhética e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1789/2019:**-----

-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**5. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1570/2019 – AQUISIÇÃO POR FORNECIMENTO CONTÍNUO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.**-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação registada sob o n.º 7253/2019, de 3 de julho, do técnico superior Paulo Pinto, a informar que em cumprimento da deliberação, com o registo n.º 2432, do Conselho de Administração dos SMTUC, datada de 26 de fevereiro de 2019, o júri do procedimento procedeu à análise das propostas apresentadas, elaborou o Relatório Preliminar, procedeu à Audiência Prévia sobre o



Handwritten initials and a signature mark.

Relatório Preliminar e elaborou o Relatório Final que, juntamente com o processo administrativo correspondente ao procedimento em apreço, remete em anexo, conforme determina o n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----  
-----Nestes termos, considerando as conclusões do Relatório Final, propõe o seguinte: -----  
-----De harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 76.º e n.º 4, do artigo 148.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que o Conselho de Administração delibere adjudicar ao concorrente: HR Proteção, S.A., a aquisição por fornecimento contínuo de equipamento de proteção individual (EPI's), dos lotes 1, 5, 7, pelo respetivo valor de € 9.869,29 (nove mil oitocentos e sessenta e nove euros e vinte e nove cêntimos), € 617, 04 (seiscentos e dezassete euros e quatro cêntimos) e € 374,31 (trezentos e setenta e quatro euros e trinta e um cêntimos), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições fixadas nas peças do procedimento e da proposta. -----  
-----Que o adjudicatário e os concorrentes sejam notificados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos. -----  
-----Que, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Administração aprove a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Coimbra e o adjudicatário, que integra o correspondente processo administrativo.-----  
-----Ademais: -----  
-----Informa que todas as despesas inerentes à celebração do contrato escrito são responsabilidade do adjudicatário. -----  
-----As despesas com o presente fornecimento já se encontram cabimentadas desde 24 e 25 de junho de 2019 conforme consta nas informações de cabimento, com o n.º C190470-C190474-C190476 – “Recabimento”, que integram o processo administrativo. -----  
-----Foi verificada a existência de fundos disponíveis, através da emissão de compromissos com os números sequenciais 20191630, 20191631, 20191632, que integram o processo administrativo.-----  
-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

Handwritten mark at the bottom left corner.



-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1790/2019:** -----

-----**Adjudicar os lotes 1, 5 e 7 – Fornecimento contínuo de equipamento de proteção individual (EPIS).** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**6. PEDIDO DE COMPRA N.º 1901331 – MATERIAL DIVERSO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO HIDRÁULICO P/AC.263.**-----

-----Foi presente ao Conselho de Administração a informação do coordenador técnico Vítor Pereira, registada sob o n.º 7270/2019, de 3 de julho, a informar que o pedido de compra referido em título se destina a substituir por outro semelhante pelo motivo de se ter danificado devido ao seu uso diário no sistema hidráulico de ventilação do autocarro n.º 263.-----

-----A consulta foi efetuada via correio eletrónico, por convite enviado em 27 de junho e 1 de julho de 2019, às seguintes entidades: *BPN, MM Coast Parts, TraidAc, Nasamotor, Carclasse, António Garcia Mercedes-Benz, Mercentro, Tec.Atlantica Mercedes, Mercauto, Marques Mercedes-Benz, Vicauto*, tendo sido adjudicado à empresa *Carclasse*, no valor de € 2.779,00 (dois mil, setecentos e setenta e nove euros), valor acrescido de IVA, sendo as condições de pagamento a “Pronto Pagamento” por transferência bancária.-----

-----A Diretora Delegada solicitou autorização para que, excepcionalmente, seja feito o pagamento por transferência bancária, dado que a viatura se encontra inoperacional, e não conseguimos outro fornecedor que nos forneça este material e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1791/2019:** -----

-----**Aprovado a título excepcional e face à informação.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

-----**1. PROCESSO 2019/250.20.401/10 – PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA NO DIA 06/05/2019.**-----



-----Foi presente a informação subscrita pela técnica superior Filipa Tomé, registada sob o n.º 6272/2019, de 5 de junho, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, a propor, nos termos do disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 503/1999, de 20 de novembro, que se considere como acidente em serviço *in itinere* a ocorrência mencionada em título, que sucedeu quando a trabalhadora n.º 1090, ao caminhar em direção à portaria dos SMTUC, após estacionar a sua viatura no parque de estacionamento exterior, para entrar ao serviço, tropeçou no degrau do passeio existente, tendo caído desamparada no pavimento. Embateu com a face do lado esquerdo e referia queixas do membro inferior esquerdo, na zona do joelho. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1792/2019:** -----

-----**Concordar e aprovar o que é proposto.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. PROCESSO 2019/250.20.401/13 – PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA NO DIA 18/05/2019.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pela técnica superior Filipa Tomé, registada sob o n.º 7050/2019, de 27 de junho, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, a propor, nos termos do disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 503/1999, de 20 de novembro, que se considere como acidente em serviço a ocorrência mencionada em título, que sucedeu quando o trabalhador n.º 100013, efetuava o corte e acabamento de um balcão da Loja da Praça da República, com o auxílio da rebarbadora com disco de escova, perdeu o controlo da ferramenta, tendo o disco provocado ferimentos no segundo dedo da mão esquerda. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1793/2019:** -----



-----**Aprovar nos termos propostos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**3. PROCESSO 2019/250.20.401/12 – PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA NO DIA 20/05/2019.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pela técnica superior Filipa Tomé, registada sob o n.º 7095/2019, de 28 de junho, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, a propor, nos termos do disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 503/1999, de 20 de novembro, que se considere como acidente em serviço a ocorrência mencionada em título, que sucedeu quando o trabalhador n.º 1302, efetuava a reparação de componentes elétricos, que se localizam por cima da porta da frente do troleicarro, em serviço de piquete na Praça da República, a porta fechou-se repentinamente, tendo entalado o segundo dedo da mão direita do trabalhador. No dia da ocorrência foi assistido no serviço de urgência do CHUC, onde foi suturado.-----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1794/2019:**-----

-----**Aprovar nos termos proposto.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**4. CONCURSO PÚBLICO REF.ª CP/1611/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, NO RAMO MULTIRRISCOS PARA OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA – ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI.**-----

-----Sobre o assunto em epígrafe foi presente a informação registada sob o n.º 7296/2019, de 3 de julho, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a informar o seguinte:-----

-----Por deliberação do Conselho de Administração de 11 de junho de 2019 foi autorizada a Decisão de Contratar/Autorização de Despesa para a prestação de serviços mencionada em



Handwritten marks and initials in the top right corner.

epígrafe. Na informação de abertura da DAF constava a proposta de Júri composto pelos seguintes membros:-----

-----1.º Membro Efetivo (Presidente) – Sandra Isabel Gonçalves Correia – Chefe de Divisão;-----

-----2.º Membro Efetivo (Vogal) – Raquel Maria Rodrigues dos Santos Vizeu – técnica superior;-----

-----3.º Membro Efetivo (Vogal) – Bárbara Filipa Amaro Vieira Veiga – técnica superior;--

-----1.º Membro suplente (Vogal) – Carlos Alberto Vieira da Silva – técnico superior;-----

-----2.º Membro suplente (Vogal) – Filipa Pereira Tomé – técnica superior;-----

-----3.º Membro suplente (Vogal) – Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro – técnico superior;-----

-----A Presidente, Sandra Isabel Gonçalves Correia, nas suas faltas ou impedimentos será substituída por Raquel Maria Rodrigues dos Santos Vizeu.-----

-----Na sequência de instruções superiores o processo tinha que ser lançado na nova plataforma de contratação eletrónica ANO, e ficou-se a aguardar a instalação da mesma.---

-----Considerando que:-----

-----O acesso à plataforma tem que ser feito através do cartão de cidadão ou de certificado digital que ainda não existe;-----

-----Com exceção da Presidente do Júri e o vogal suplente Dr. Miguel Ribeiro, nenhum dos restantes membros que o integram o Júri dispõe dos códigos de validação do cartão de cidadão, pelo que é necessário alterar a composição do Júri de forma a possibilitar o lançamento do procedimento concursal.-----

-----Assim propõe que o Júri passe a ter a seguinte composição:-----

-----1.º Membro Efetivo (Presidente) – Sandra Isabel Gonçalves Correia – Chefe de Divisão;-----

-----2.º Membro Efetivo (Vogal) – Vítor Manuel Carvalho Miranda – Chefe de Divisão;-----

-----3.º Membro Efetivo (Vogal) – Paulo Miguel dos Santos Pinto – técnico superior;-----

-----1.º Membro Suplente (Vogal) – Joaquim Alfredo Palpita Peixinho – técnico superior;--

Handwritten mark at the bottom left corner.



Handwritten marks and signature at the top right of the page.

-----2.º Membro Suplente (Vogal) – Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro – técnico superior;-----

-----3.º Membro Suplente (Vogal) – João Carlos Ramos Simões Pinheiro – técnico superior. -----

-----A Presidente, Sandra Isabel Gonçalves Correia, nas suas faltas ou impedimentos será substituída por Vítor Manuel Carvalho Miranda. -----

-----A Diretora Delegada concordou com a alteração proposta, dado que nem todos os colaboradores dispõem dos códigos do Cartão de Cidadão, nem temos certificados digitais qualificados e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1795/2019:** -----

-----**Face ao exposto, concordar com a proposta de alteração do júri. Assim nomeia-se os elementos do júri de concurso constantes da nova proposta de alteração.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**5. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL.**-----

-----Foi presente a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 7299/2019, de 3 de julho, que se transcreve: -----

-----*Junto se remete para aprovação a 6.ª Alteração ao Orçamento dos SMTUC/2019.* -----

-----*A presente proposta é elaborada em conformidade com o ponto 8.3.1.- “Modificações ao Orçamento” do POCAL e no cumprimento de todo o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e justifica-se pela necessidade de reforço das rubricas:*-----

-----*01 04 04 – Recrutamento de Pessoal para novos Postos de Trabalho – O reforço desta rubrica justifica-se pela necessidade de preencher o posto de trabalho no mapa de pessoal de um trabalhador em mobilidade com a categoria de Encarregado Geral Operacional.* ---

Handwritten mark at the bottom left of the page.



8  
9  
7

-----02 02 03 *Conservação de bens* – O reforço desta rubrica prende-se com o facto da dotação ser insuficiente para fazer face às necessidades de adquirir materiais para manutenção e reparação de autocarros. -----

-----Este reforço no total de € 35.989,00 é feito por contrapartida da anulação da dotação das seguintes rubricas:-----

-----01 01 04 01 – *Pessoal em funções* no valor de € 6.282,00;-----

-----02 02 214 – *Estudos, pareceres, projetos*, no valor de € 25.707,00, referente ao processo n.º 794/14.14.6BECBR através do qual a Reportmaxi interpôs ação administrativa comum contra o Município de Coimbra, tendo o TAF decidido favoravelmente aos SMTUC, e o processo ter transitado em julgado; -----

-----03 06 01 – *Outros Encargos Financeiros* no valor de € 4.000,00. -----

-----Nestes termos propõe-se que:-----

-----A presente proposta de alteração orçamental no valor de € 35.989,00 seja aprovada pelo Conselho de Administração e que o processo seja remetido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovação, ao abrigo da delegação de competências tomada em reunião do Executivo de 31 de outubro de 2017. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1796/2019:** -----

-----**Concordar com o proposto.** -----

-----**Remeta-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara, para aprovação.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**V – ENCERRAMENTO:** -----

-----Às dezanove horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, Sandra Isabel Gonçalves Correia, que a subscrevo. -----

*Ja*



O Presidente do Conselho de Administração

---

(Jorge Manuel Maranhas Alves)

A Vogal do Conselho de Administração

---

(Regina Helena Lopes Dias Bento)

O Vogal do Conselho de Administração

---

(Francisco José Pina Queirós)

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

---

(Sandra Isabel Gonçalves Correia)